



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROCESSO Nº 008/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional especial ao vigente Orçamento do Município

RELATOR: VEREADOR MANOEL CORREIA

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a **autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, destinado à **Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano**.

O crédito adicional especial visa à **inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos** nos programas orçamentários da referida Secretaria, com o objetivo de **aquisição de licenças do software BIM (sistema de inteligência para gestão de obras e equipamentos)**.

A proposição justifica-se pela necessidade de investimento em **tecnologia para aprimorar a gestão e fiscalização das obras municipais**, permitindo maior eficiência e transparência na administração pública.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORÇAMENTÁRIA

A proposta encontra **amparo legal na Lei Orgânica do Município de Maracanaú**, sendo embasada nos seguintes dispositivos:

- **Art. 147** – A lei orçamentária anual deve prever todas as despesas e receitas municipais, cabendo ao Executivo propor créditos adicionais especiais para ajustes necessários.
- **Art. 153** – A autorização para suplementação orçamentária é competência exclusiva do Poder Executivo, devendo ser aprovada pela Câmara Municipal.
- **Art. 152** – O Poder Executivo deve assegurar a transparência na execução orçamentária, garantindo a devida prestação de contas aos órgãos fiscalizadores.

- **Art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964** – Permite a abertura de crédito adicional especial mediante disponibilidade financeira identificada.

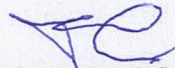
Além disso, a medida se alinha às **diretrizes de modernização e eficiência da administração pública**, garantindo a implementação de ferramentas tecnológicas para otimização dos serviços urbanos.

III – CONCLUSÃO

A análise desta comissão conclui que o **Projeto de Lei nº 008/2025** está plenamente adequado às exigências legais e orçamentárias, sendo fundamental para o aprimoramento da gestão de obras e infraestrutura do município.

Dessa forma, a **Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação** manifesta-se favoravelmente à aprovação da matéria, recomendando sua tramitação célere e votação em Plenário, considerando sua relevância para a administração pública municipal.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2025.



VEREADOR MANOEL CORREIA
Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Câmara Municipal de Maracanaú